



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

18 / 11 / 85

às 17:30 horas -

Eduardo Borinquêlo

Of. GP. 683/85.

Ubá, 18 de novembro de 1985.

Exmº Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis

DD. Presidente da

Câmara Municipal de Ubá

NESTA

Xerox:

A
Comissão de Justiça, Legislação e Finanças

Em 18 / 11 / 85

Presidente

(Projeto de Lei nº 72/85)

Senhor Presidente:

Apraz-nos encaminhar a V.Exª, para a devida apreciação e consequente aprovação dos membros dessa colenda Casa, o incluso Projeto de Lei, cujo teor "altera a redação do art. 2º da Lei nº 1.653, de 10 de abril de 1985, que fixa a tarifa horária de estacionamento de veículos em vias urbanas e dá outras providências".

Côncios de que, com a Justificativa que o acompanha, estaremos ambos, Executivo e Legislativo, contribuindo para incrementar, mais uma vez, uma causa de relevante aspecto social, prevalecemo-nos do ensejo para renovar a V.Exª e seus dignos pares as nossas expressões de respeito, amizade e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSÉ BORGES GAZOLLA

Prefeito Municipal

/maqc



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA

Em vista dos constantes aumentos verificados no decorrer do corrente ano, haja vista uma variação nas ORTN'S de 86% (oitenta e seis por cento), aproximadamente, no período de abril a novembro/85, e cônscios de que tal procedimento irá beneficiar, com justiça, à Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios, cujos relevantes serviços de assistência social e ensino profissionalizante ao menor carente já são sobejamente conhecidos, julgamos por bem acatar a solicitação da inferida Sociedade no tocante à correção da tarifa horária de estacionamento de veículos para manutenção do Serviço de Guarda de Veículos em vias urbanas, conforme Of. SUAO nº 16/85, de 01/11/85, cuja cópia a esta anexamos.

Outrossim, estabelecendo em 100% (cem por cento) o percentual desta correção, cremos estar atendendo, com equilíbrio, a ambas as partes envolvidas: público e SUAO.

Para tanto, a acolhida favorável da egrégia Câmara ao incluído Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o, há de justificar, temos certeza, a abertura humano-social e a magnanimidade de propósitos tão peculiares aos membros dessa nobre Casa.



SUAO - Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios
Escola Profissional / Patronato São José
Dirigida pelas Irmãs Carmelitas Servas dos Pobres
C.G.C. 25.337.908/0001-16 Insc. Est. 699.032841.0052
Av. Francisco Teixeira Nascimento, 510 - Ubá - MG

Ubá, 01 de movembro de 1985

CORRESPONDÊNCIA

Of. Suão 16/85

Recebida em

01/11/1985

às 16 horas

Prezado Senhor:

Orçamento/1985

Servimo-nos da presente para pedir a V. Sæ., autorização no aumento da taxa do uso do cartão da Guarda Mirim de Ubá, passando de Cr\$100 (cem cruzeiros) para Cr\$200 (duzentos cruzeiros), por hora, esperamos que esta autorização seja publicada o mais breve possível.

Contamos com a vossa valiosa atenção e colaboração para um futuro melhor dos nossos menores carentes.

Subscrevemo-nos atenciosamente.

Irmã Maria Josefa e.c.d.
P/ SOCIEDADE UBAENSE DE A. E OFÍCIOS

IRMÃ MARIA JOSEFA

Exmo Sr.

Prof. José Digenha Gazolla

DD. Prefeito de Ubá - MG